

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Letras
Programa de Pós-graduação em Linguagem Jurídica

Raquel Cristina Rüdiger Dornelles

**A PARÁFRASE DA LEGISLAÇÃO EM PUBLIPOSTS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA NO INSTAGRAM**

Belo Horizonte

2024

Raquel Cristina Rüdiger Dornelles

**A PARÁFRASE DA LEGISLAÇÃO EM PUBLIPOSTS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA NO INSTAGRAM**

Trabalho de Conclusão de Curso de especialização, apresentado à Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Linguagem Jurídica.

Orientadora: Profa. Dra. Monique Vieira Miranda.

Belo Horizonte

2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FALE - SECRETARIA GERAL

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): Raquel Cristina Rüdiger Dornelles

Matrícula: 2022685495

Às 16:30 horas do dia 14 de dezembro de 2024, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado "A paráfrase da legislação em publicposts do Conselho Nacional de Justiça no Instagram", como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira indicou a aprovação da candidata;

Prof. Lucas Willian Oliveira Marciano indicou a aprovação da candidata;

Pelas indicações, a candidata foi aprovada.

Nota: 90,00

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larissa A Marciotto Oliveira, Professor(a)**, em 19/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Willian Oliveira Marciano, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3840484** e o código CRC **7BC9CF13**.

RESUMO

Este artigo analisa dois publiposts do Conselho Nacional de Justiça no Instagram como paráfrase da legislação. Os publiposts (Alves e Chaves, 2020) são gêneros discursivos híbridos que mesclam o publi (de anúncio publicitário) e o post (publicação e gênero da rede social Instagram). O *corpus*, formado por dois publiposts analisados, explicita a paráfrase da legislação referente ao Código Penal brasileiro como caso concreto de simplificação da linguagem jurídica. A análise apoia-se nos estudos de Carapinha (2018) sobre a linguagem jurídica dos códigos legais. Com uma breve discussão teórica sobre os estudos realizados a respeito da paráfrase, como os de Fuchs (1982, 1985) e de outros autores, seu objetivo é destacar a importância da paráfrase da legislação como caso concreto de simplificação da linguagem jurídica, aproximando o interlocutor de seus direitos e deveres, assim como uma estratégia argumentativa para a legitimação e a credibilidade do Conselho Nacional de Justiça como *ethos* jurídico moderno (Maingueneau, 2008, 2011; Charaudeau, 2017; Amossy, 2014), envolvido com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

Palavras-chave: Paráfrase da legislação; Simplificação da linguagem jurídica; Conselho Nacional de Justiça; *Ethos* jurídico moderno.

ABSTRACT

This article analyzes two publiposts from the National Justice Council on Instagram as a paraphrase of the legislation. Publiposts (Alves and Chaves, 2020) are hybrid discursive genres that mix the publi (an advertisement) and the post (publication and genre of the social network Instagram). The *corpus*, formed by two publiposts analyzed, explains the paraphrase of legislation referring to the Brazilian Penal Code as a concrete case of simplification of legal language. The analysis is based on studies by Carapinha (2018) on the legal language of legal codes. With a brief theoretical discussion on the studies carried out regarding paraphrasing, such as those by Fuchs (1982, 1985) and other authors, its objective is to highlight the importance of paraphrasing legislation as a concrete case of simplifying legal language, bringing the interlocutor closer of their rights and duties, as well as an argumentative strategy for the legitimization and credibility of the National Council of Justice as a modern legal *ethos* (Maingueneau, 2008, 2011; Charaudeau, 2017; Amossy, 2014), involved with the National Judiciary Pact for Simple Language.

Key-words: Paraphrase of the legislation; Simplification of legal language; National Council of Justice; Modern legal *ethos*.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
1 UMA BREVE ABORDAGEM TEÓRICA SOBRE A PARÁFRASE	9
2 A PARÁFRASE DA LEGISLAÇÃO COMO ESTRATÉGIA ARGUMENTATIVA DE LEGITIMAÇÃO E CREDIBILIDADE DO CNJ COMO <i>ETHOS</i> JURÍDICO MODERNO	12
3 ANÁLISES DOS PUBLIPOSTS COMO PARÁFRASE DA LEGISLAÇÃO	13
3.1. ANÁLISE DO PUBLIPOST 1	16
3.2. ANÁLISE DO PUBLIPOST 2	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A convivência com a elaboração das leis no Parlamento capixaba, o fascínio pelos estudos linguísticos e o olhar curioso – e crítico – sobre as publicações de leis – redação e visual –, impressas e no ambiente virtual – *sites* e redes sociais – motivaram a escrita deste artigo.

Após a motivação inicial, passamos a analisar publiposts (Alves e Chaves, 2020) de órgãos do Poder Judiciário. Constatamos que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ – publicava, frequentemente, publiposts sobre a legislação no Instagram de uma forma diferente do texto de lei tradicionalmente conhecido, o que evidenciava a ocorrência de paráfrase.

Com base em estudos textuais-discursivos, o objetivo foi traçado: analisar a paráfrase da legislação como caso concreto da simplificação da linguagem jurídica em publiposts do Conselho Nacional de Justiça no Instagram. Um desafio, portanto, porque não há registro de estudo que aborde a paráfrase da legislação ou a paráfrase da legislação em redes sociais.

Encontramos alguns trabalhos dedicados à paráfrase que merecem destaque e com os quais dialogamos na escrita deste artigo: uma tese de doutorado (Fagundes, 1995), duas teses de mestrado (Ribeiro, 2001; Santos, 2008), um artigo (Flôres, 2016) e estudos reconhecidos sobre a paráfrase, elaborados Fuchs (1982, 1985), Sant’Anna (2003) e Hilgert (1999).

Percebemos que a paráfrase da legislação em publiposts também evidenciava uma estratégia argumentativa para a legitimação e para a credibilidade do Conselho Nacional de Justiça como *ethos* jurídico moderno (CHARAUDEAU, 2017), envolvido com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

Decidimos, então, destacar a importância da paráfrase da legislação como caso concreto de simplificação da linguagem jurídica, aproximando o interlocutor de seus direitos e deveres, assim como estratégia argumentativa de legitimação e de credibilidade do Conselho Nacional de Justiça (locutor) como *ethos* jurídico moderno. Não nos dedicamos a uma análise sobre o *ethos*, apenas mencionamos a afirmação do *ethos* jurídico em outro suporte – o Instagram – e vinculado aos publiposts, o que entendemos como algo moderno.

Nessa perspectiva, dividimos este artigo em cinco partes. Em *Considerações iniciais* contextualizamos o tema a ser estudado. No capítulo 1, *Uma breve abordagem teórica sobre a paráfrase*, apresentamos definições e reflexões sobre a paráfrase, com base em Fuchs (1982,1985), Sant’Anna (2003) e Hilgert (1999). No capítulo 2, apontamos a paráfrase da legislação como estratégia argumentativa de legitimação e credibilidade do Conselho Nacional de Justiça como *ethos* jurídico moderno, envolvido com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, em que mencionamos superficialmente os estudos discursivos de Charaudeau (2017), Maingueneau (2008) e de Amossy (2014). No capítulo 3, analisamos a paráfrase da legislação como caso concreto da simplificação da linguagem jurídica, a partir de publiposts do Conselho Nacional de Justiça no Instagram. Em considerações finais, retomamos o tema e reforçamos a importância da paráfrase da legislação como caso concreto de simplificação da linguagem jurídica, aproximando o interlocutor de seus direitos e deveres, assim como estratégia argumentativa para a legitimação e a credibilidade do Conselho Nacional de Justiça como *ethos* jurídico moderno, envolvido com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

1 Uma breve abordagem teórica sobre a paráfrase

A escolha pelo tema *paráfrase da legislação* motivou a formulação de um conceito pessoal, para dialogar com os publiposts a serem analisados. A paráfrase pode ser explicada como uma atividade que envolve um exercício semântico sobre o que se lê e/ou se ouve. O parafraseador produz um novo texto escrito/falado – um texto reformulado – de forma resumida ou detalhada, usando seu repertório linguístico, seu estilo e o gênero textual-discursivo que melhor se adequar à criatividade, ao contexto de comunicação, às intenções comunicativas, ao seu destinatário.

Para a tradição retórica e literária, a paráfrase interessava como uma atividade de reformulação textual pela qual o locutor (autor) mantinha o conteúdo de um texto original sob a forma de um texto reformulado, o que acontecia com comentários de textos bíblicos.

Atualmente, observamos que tem ocorrido a paráfrase da legislação em publiposts que são hospedados no Instagram, tema deste estudo, principalmente nas páginas do Conselho Nacional de Justiça e do Senado Federal, dois representantes de poderes, o Conselho Nacional

de Justiça, uma instituição vinculada à Justiça, e o Senado Federal, um representante do Poder Legislativo.

A legislação é parafraseada em publiposts disponibilizados no Instagram, como em outras redes sociais. O texto da legislação é reformulado para aproximar o interlocutor de seus direitos e deveres, e a responsável pelos publiposts é uma instituição do Judiciário, que marca presença virtual como *ethos* jurídico moderno ao promover a divulgação e a didatização dos publiposts.

A paráfrase como atividade de reformulação textual envolve o locutor e a situação do discurso, pois está atrelada a um contexto comunicativo e a circunstâncias. Por isso é possível um olhar crítico sobre a paráfrase nas perspectivas enunciativa, discursiva e pragmática.

Concordamos com Bakhtin (2003), que defende o emprego da língua em enunciados orais e escritos, enunciados estes que atendem a condições específicas e finalidades, com as quais o locutor deixa marcada sua (re)formulação textual com seu conteúdo, seu estilo e sua construção composicional.

A analista de discurso francesa Catherine Fuchs, autoridade no assunto, autora do livro *La Paraphrase* (1982) e do artigo *A paráfrase linguística – equivalência, sinonímia ou reformulação* (1995), define paráfrase, ao mesmo tempo em que expõe a complexidade e a riqueza linguístico-discursiva que envolve esse fenômeno de linguagem:

a atividade de paráfrase põe portanto em jogo uma sutil dialética do fundo e da forma, do conteúdo e da expressão – que paradoxalmente, se encontra mascarada na consciência dos sujeitos: para estes, parafrasear é simplesmente restituir o conteúdo, mudando a expressão. (Santos, 2008, p. 25)

Hilgert (1999) traz uma nova perspectiva sobre a paráfrase, definindo-a a partir da ação de parafrasear, como uma estratégia de reformulação textual em que enunciados novos podem modificar parcial ou totalmente enunciados anteriores:

parafrasear, (sic) é dentro do processo de construção do texto uma atividade linguística de reformulação, por meio da qual se estabelece entre um enunciado de origem e um enunciado reformulador uma relação de equivalência semântica, responsável por deslocamentos de sentido que impulsionam a progressividade textual. (Hilgert, 1999, p.114-115)

Sant'Anna(1998) define paráfrase apoiada em duas situações: a afirmação geral da ideia de uma obra e o esclarecimento de uma passagem difícil. Esse esclarecimento é marcado por reformuladores (isto é, dizendo melhor, quer dizer, explicando melhor, ou seja, ou melhor,...) que introduzem o texto parafraseado que facilita a explicação sobre algo dito/escrito anteriormente:

a reafirmação, em palavras diferentes, do mesmo sentido de uma obra escrita. Uma paráfrase pode ser uma afirmação geral da ideia de uma obra como esclarecimento de uma passagem difícil. Em geral ela se aproxima do original em extensão”. (Sant'Anna, 2003, p. 17)

Quando analisamos publiposts como paráfrase da legislação, temos uma reformulação textual, um novo texto a partir de outro. Consequentemente, há intertextualidade também. O novo texto, o texto reformulado, é o publipost. O texto antigo, o texto original, é o texto da lei.

De acordo com Fuchs (1985), os estudos sobre paráfrase envolvem três perspectivas teóricas: a) a paráfrase como equivalência formal (a lógica) entre frases; b) a paráfrase como relação sinonímica (semântica) entre o enunciado de origem e o enunciado reformulado; e c) a paráfrase como atividade de reformulação (retórica), que está atrelada à intenção do locutor e à situação em que é produzida.

Fuchs (1982) defende quatro planos possíveis na produção e análise de paráfrases: o locutivo, o referencial, o pragmático e o simbólico. O plano locutivo está fundado na língua, onde pode ocorrer a equivalência semântica, no plano formal, a partir da sinonímia lexical, sendo que, nesse caso, a paráfrase teria função metalinguística, porque o parafraseador estaria mobilizando o léxico e a gramática (semântica), conforme sua interpretação. O plano referencial convida a analisar a enunciação a partir dos valores referenciais que o sujeito atribui ao enunciado, que está ancorado à situação comunicativa. No plano pragmático, a paráfrase atende às intenções do parafraseador, que pode ser explicitado a partir das respostas às perguntas sugeridas por Flôres (2016): Quem é o parafraseador? A quem se dirige? Para quê? De que forma?

Decidimos adotar o enfoque pragmático dado à paráfrase e explicado por Fuchs (1982), que direciona um olhar crítico para os seguintes questionamentos propostos por Flôres (2016), com os quais dialogamos e para os quais encontramos respostas: a) Quem é o parafraseador? O

Conselho Nacional de Justiça. b) A quem o parafraseador Conselho Nacional de Justiça se dirige? À população brasileira que interage virtualmente no Instagram. c) Para quê? Para que o interlocutor (população em geral, cidadã, cidadão) conheça a legislação em vigor e se conscientize sobre direitos e deveres. d) De que forma isso acontece? Virtualmente, por intermédio de publiposts em que a ilustração (a linguagem não verbal) e o texto escrito (a linguagem verbal, que pode ser expressa em título, subtítulo, texto simples, com dimensão de um enunciado ou de enunciados curtos/extensos, com ou sem pontuação; com tamanho, fonte e cor variadas) convidam o interlocutor a produzir efeitos de sentido sobre a paráfrase da legislação e, conseqüentemente, sobre o parafraseador que assina os publiposts e a quem é possível atribuir legitimidade e credibilidade como um *ethos* jurídico moderno.

Na sequência, vamos abordar a paráfrase como estratégia argumentativa de legitimação e credibilidade do Conselho Nacional de Justiça como *ethos* jurídico moderno, uma instituição do Judiciário envolvida em conscientizar o interlocutor sobre seus direitos e deveres.

2 A paráfrase da legislação como estratégia argumentativa de legitimação e credibilidade do CNJ como *ethos* jurídico moderno

Fundamentado na Retórica e na Análise do Discurso, Maingueneau (2008b, p.17) explica que *ethos* é

uma noção fundamentalmente híbrida (sociodicursiva), um comportamento socialmente avaliado, que não pode ser apreendido fora de uma situação de comunicação precisa, integrada ela mesma numa determinada conjuntura sócio-histórica”. (Maingueneau, 2008b, p.17)

Apoiados em Maingueneau (2008a, 2008b), propomos um olhar crítico em que o enunciador/locutor/parafraseador Conselho Nacional de Justiça investe-se de credibilidade e de legitimidade de *ethos* jurídico moderno (Charaudeau, 2017), justamente por ser a instituição da Justiça que se ocupa de aproximar a população da legislação e, por meio da enunciação, publica publiposts criativos que mesclam linguagem verbal e linguagem não verbal, evidenciando, assim, a paráfrase da legislação e, conseqüentemente, revela-se um fiador, porque, seguindo o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, o interlocutor consegue, interagindo com os publiposts de paráfrase da legislação, produzir efeitos de sentido e, conseqüentemente, informar-se e conscientizar-se sobre as leis do país.

Amossy (2014a) menciona a importância de “[...] se conferir, e conferir a seu destinatário, certo *status* para legitimar seu dizer: ele se outorga no discurso uma posição institucional e marca sua relação com um saber” (Amossy, 2014a:16). Nesse caso, o saber jurídico do domínio jurídico engloba as leis, e, agora, revela uma tendência à simplificação do texto da lei, em forma de paráfrase da legislação, materializada em publiposts no Instagram.

Segundo Amossy (2014a:9) “todo ato de tomar a palavra implica a construção de uma imagem de si” e “[...] seu estilo, suas competências linguísticas e enciclopédicas, suas crenças implícitas são suficientes para construir uma representação” (Amossy, 2014a, 9). Com o que Amossy (2014b) alerta como maneiras de pensar e falar, podemos fazer analogias com as práticas de linguagem simplificada presentes nos publiposts que evidenciam a paráfrase da legislação, e, também nessa perspectiva, comentar que a dominação confirma o fato de que as leis devem ser cumpridas, principalmente para que a democracia se consolide. Assim, ao mesmo tempo em que o Conselho Nacional de Justiça pode ser reconhecido como *ethos* jurídico moderno, integrante do Poder Judiciário, também reforça a dominação que o discurso da lei exerce no domínio jurídico e sobre toda a população.

3 Análises dos publiposts como paráfrase da legislação

Há uma grande variedade de temas e de legislações abordadas nas publicações do Conselho Nacional de Justiça no Instagram, inclusive referentes a datas comemorativas. Decidimos escolher dois publiposts que abordassem o Código Penal. Selecionamos aleatoriamente, fizemos o *print* da página do Instagram e localizamos o texto original dos artigos mencionados no *site* Jusbrasil. Na sequência, apoiamos as análises dos dois publiposts e dos artigos (texto original) mencionados (art. 171 e art. 169) nos estudos desenvolvidos por Carapinha (2018), em Portugal, sobre a linguagem jurídica do Código Civil e do Código Penal.

Adaptamos o estudo de Carapinha (2018) em um quadro para facilitar a leitura e a análise dos dois publiposts selecionados, a partir da leitura e da análise dos artigos 171 e 169 do Código Penal brasileiro:

Quadro 1 - Análise da linguagem jurídica dos arts. 171 e 169 do Código Penal brasileiro:

O que podemos observar no nível lexical: 1) Conceitos jurídicos (termos) muito complexos para leigos 2) Significado especializado de termos e conceitos jurídicos empregados 3) Léxico monorreferencial e denotativo
O que podemos observar no nível sintático: 1) Construções sintático-semânticas evidenciam enunciados definitórios. 2) Construções sintático-semânticas com numerosos verbos, nomes, adjetivos
O que podemos observar no nível sintático-semântico: 1) Construções sintático-semânticas evidenciam enunciados definitórios. 2) Construções sintático-semânticas com numerosos verbos, nomes, adjetivos
O que podemos observar no nível morfológico: 1) Nominalizações em número elevado, derivadas de verbos 2) Verbos no infinitivo em número elevado
O que podemos observar no nível semântico: 1) Emprego da terceira pessoa para favorecer uma leitura genérica 2) Preferência pelo presente do indicativo, para favorecer uma leitura genérica, destacando o permanente, o estável, o repetível. 3) Presença exclusiva de frases declarativas (não neutras) para marcar o tópico, sendo que a posição do tópico pode destacar outro termo ou construção, caso deslocado. 4) Distância enunciativa devido à ausência de um legislador-locutor do texto legislativo. 5) Impessoalidade ao juridicar, acautelar e detalhar 6) Textos legais não ancorados no tempo e no espaço 6) Textos legais comunicam (acautelam e detalham), mas não dialogam.
O que podemos analisar no nível textual 1) Códigos são textos legais autônomos e específicos, com clareza, precisão, rigor jurídico e abrangência 2) A estruturação interna possibilita acessar as ideias principais, com maior celeridade 3) Artigos são independentes, marcados pela precisão e explicitação dos conteúdos definitórios, mesmo que haja repetição lexical em parágrafos ou alíneas. 4) Coesão referencial: utilização de um grupo nominal para referir uma entidade quando introduzida pela primeira vez no texto legal 5) Coesão referencial com a reutilização (repetição) de um grupo nominal, mesmo se já presente no texto legal 6) Uso da linguagem em tom cautelar para a precaução (proteger direitos, alertar sobre deveres) 7) Uso da linguagem em tom cautelar para a antecipação (prevenir problemas e disciplinar as relações no futuro)

Fonte: Elaboração própria, com base em Carapinha (2018).

Procedemos à análise dos arts. 171 e 169 do Código Penal brasileiro fazendo referência às publicações do Instagram como publiposts e analisando o texto da linguagem jurídica dos publiposts como paráfrase da legislação, sem nos dedicarmos a uma análise sobre o *ethos*.

Apenas mencionamos a afirmação do *ethos* jurídico em outro suporte, o Instagram, e vinculado aos publiposts, o que entendemos como algo moderno, na divulgação e na didatização de leis.

Segundo o *site* Jusbrasil, os arts. 171¹ e 169² do Código Penal trazem, respectivamente, o seguinte:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 169 - Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza:(...) Apropriação de coisa achada II - quem acha coisa alheia perdida e dela se apropria, total ou parcialmente, deixando de restituí-la ao dono ou legítimo possuidor ou de entregá-la à autoridade competente, dentro no prazo de 15 (quinze) dias.

Figura 1 – Sabor amargo de um amor bandido



Fonte: Página do Conselho Nacional de Justiça no Instagram³.

¹ O art. 171 do Código Penal brasileiro está disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10617301/artigo-171-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>.

² O art. 169 do Código Penal brasileiro está disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10617514/artigo-169-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>.

³ O publipost 1 está disponível em: https://www.instagram.com/p/C2Uq7M_yu4I/. Acesso em 24 out. 2024.

3.1. Análise do publipost 1

O publipost atende ao propósito comunicativo de informar sobre o crime de estelionato sentimental. Seu texto é curto, simples, adequado ao espaço virtual do Instagram e produz efeitos de sentido a partir da linguagem visual e da linguagem escrita. Foi publicado no dia 20/01/2024 e encontra-se hospedado na linha do tempo do Instagram do Conselho Nacional de Justiça.

Quanto ao fenômeno linguageiro da paráfrase, o publipost mostra-se um texto reformulado. Explicando melhor, o publipost é um novo texto, um texto diferente quando comparado ao art. 171 do Código Penal, um texto criativo e típico de anúncio publicitário que traz uma sequência explicativa, direta, com a menção dos referentes: crime de estelionato sentimental, art. 171 e Código Penal.

O texto parafraseado explica ao destinatário quando ocorre o estelionato sentimental, que está em destaque na cor rosa, assim como a expressão “obter vantagem financeira”, mesma cor do coração, fazendo referência ao sentimento, à relação amorosa.

A linguagem visual mostra o fundo preto, que representa tristeza e sentimentos ruins, onde há um coração destruído e cédulas de cem reais, representando um valor alto. Junto ao coração destruído, o conselho “Vale a pena curtir de novo” com o ícone de mãozinha do qual se infere a interação em redes sociais, reforçada pelo dizer, em tom de desabafo e desilusão, em tamanho maior e fontes diferentes “sabor amargo de um amor bandido”. Esse jogo linguístico formado pela construção lexical composta por substantivos e adjetivos reforça a sensação ruim que a vítima do estelionato sentimental pode sentir.

Em destaque, no publipost, padronizada, no lado direito inferior, a sigla CNJ remete a Conselho Nacional de Justiça, que assina o publipost, é seu locutor e deixa marcada a reformulação textual do art. 171 (o conteúdo estelionato sentimental), seu estilo (uso criativo e uso acessível da linguagem jurídica) e sua construção composicional (publipost), firmando-se, portanto, como *ethos* jurídico moderno.

O título do publipost “Sabor amargo de um amor bandido” explicita um jogo de palavras para expressar o que envolve tal crime, pois a palavra “amor” está na cor rosa, assim como a ilustração do coração (simbolizado como um doce), contrastando com a expressão “sabor amargo”, sendo destacados na cor rosa as expressões “estelionato sentimental” (crime) e “obter vantagem financeira” (breve explicação do crime mencionado).

Figura 2 - Oba, recebi um pix! Ah, mas foi engano. Será que tenho que devolver?



Fonte: Página do CNJ no Instagram⁴.

3.2. Análise do publipost 2

O propósito comunicativo do publipost é informar sobre o crime de apropriação indébita. Seu texto é curto, simples, adequado ao espaço virtual do Instagram e produz efeitos

⁴ O publipost 2 está disponível em: https://www.instagram.com/p/C_k-da1N5fU/. Acesso em 24 ago. 2024.

de sentido a partir da linguagem visual e da linguagem escrita empregadas. Foi publicado no dia 06/09/2024 e encontra-se hospedado na linha do tempo do Instagram do Conselho Nacional de Justiça.

Em relação à análise do fenômeno linguageiro da paráfrase, o publipost é um texto reformulado. Explicando melhor, o publipost é um novo texto, um texto diferente quando comparado ao texto do art. 169 do Código Penal, um texto criativo e típico de anúncio publicitário que traz uma sequência explicativa, direta, com a menção dos referentes: a sugestão de crime de apropriação indébita, o art. 169 e o Código Penal.

O texto parafraseado está diretamente conectado ao texto visual, que mostra dois emojis (figuras do mundo virtual): um feliz e outro infeliz, como reações diferentes a partir de uma situação vivenciada.

A linguagem visual destaca dois emojis (figuras do mundo virtual). Um está feliz porque recebeu um pix (uma transferência eletrônica de dinheiro), sem mencionar o valor. Esse emoji conversa com o leitor, na informalidade, com a interjeição “Oba”, antecedendo sua fala “Recebi um pix!”. Na sequência, quase simultaneamente, o mesmo emoji chora e está infeliz, desabafando “Ah, mas foi engano”, e inicia um diálogo com o interlocutor/destinatário “Será que tenho que devolver?”. E a resposta é o publipost do Conselho Nacional de Justiça, em que ocorre o texto parafraseado – a paráfrase da legislação – a partir do art. 169 do Código Penal.

O texto reformulado do art. 169 explica o crime de apropriação indébita, que está em destaque na cor branca no fundo azul. A presença do verbo “pode”, com sentido deôntico, suaviza um pouco a imposição da lei. É, portanto, uma possibilidade. O texto é seguido pela explicação da penalidade. Se o conteúdo do texto não intimidar, provavelmente a explicação da penalidade produzirá efeitos de sentido no destinatário.

Em destaque, no publipost, padronizada, no lado inferior, a sigla CNJ, que remete ao Conselho Nacional de Justiça. O Conselho Nacional de Justiça assina o publipost, é seu locutor, deixa marcada a reformulação textual do art. 169 (o conteúdo é a apropriação indébita), seu estilo (uso criativo da linguagem jurídica) e sua construção composicional (publipost), à medida que se firma como *ethos* jurídico moderno responsável por facilitar o entendimento da

linguagem jurídica da legislação, favorecendo, assim, a aproximação e a conscientização dos direitos e deveres por parte da população.

Considerações finais

No percurso deste trabalho, esperamos ter contribuído para uma visão crítica da paráfrase da legislação, fenômeno linguístico-discursivo presente em publiposts do Conselho Nacional de Justiça no Instagram.

Considerando o percurso das leituras e das duas análises realizadas, é importante admitir que a pesquisa não se encerra com este trabalho. Articulando a fundamentação teórica – paráfrase – com o *corpus* analisado – dois publiposts do Conselho Nacional de Justiça no Instagram, acreditamos que conseguimos destacar a importância da paráfrase da legislação como caso concreto de simplificação da linguagem jurídica, aproximando o interlocutor de seus direitos e deveres. Também conseguimos destacar a importância da paráfrase da legislação como estratégia argumentativa para a legitimação e a credibilidade do Conselho Nacional de Justiça como *ethos* jurídico moderno, envolvido com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

Referências bibliográficas

AMOSSY, Ruth. Da noção retórica de *ethos* à análise do discurso. In: AMOSSY, Ruth. **Imagens de si no discurso: a construção do ethos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014a, p. 9-28.

AMOSSY, Ruth. O *ethos* na intersecção das disciplinas: retórica, pragmática, sociologia dos campos. In: AMOSSY, Ruth. **Imagens de si no discurso: a construção do ethos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014b, p. 119-143.

BAKHTIN, Mikhail Mjkhailovitch. Os gêneros do discurso. In: **Estética de criação verbal**. Trad.: M.E.G.G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 2003 [1979], p. 261-30.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso Político**. São Paulo: Contexto, 2017.

FAGUNDES, Valda de Oliveira. A espada de Dâmocles da Justiça: o discurso no júri. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 4, n. 6, p. 59–66, 2009. DOI: 10.14210/nej.v4n6.p59-66.

Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/1600>. Acesso em: 28 out. 2024.

FLÔRES, Onici Clara. Parafrasear: Por quê? Para quê? **Revista Letrônica**. Porto Alegre, v. 9, n. 2, p. 253-263, julho-dezembro 2016. Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/letronica/article/view/23314>. Acesso em 29 out. 2024.

FUCHS, Catherine. **La paraphrase**. Paris: Press Universitaires de France, 1982.

FUCHS, Catherine. A paráfrase linguística – equivalência, sinonímia ou reformulação. Tradução de João Wanderley Geraldi. **Cadernos de estudos lingüísticos**, Campinas, n. 8, p.129-134, 1985.

HILGERT, José Gaston. Procedimento de Reformulação: a paráfrase. In: PRETI, D. (Org.). **Análise de textos orais**. 4. ed. São Paulo: Humanitas Publicações, 1999, p.103-127.

MAINGUENEAU, Dominique. Ethos, cenografia, incorporação. In: AMOSSY, Ruth (Org.) **Imagens de si no discurso: a construção do ethos**. São Paulo, Contexto, 2008a. p.69-92.

MAINGUENEAU, Dominique. **A análise de textos de comunicação**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIBEIRO, Nilsa Brito. **A paráfrase: uma atividade argumentativa**. 2001. 159 f. Dissertação (Mestrado em Linguística). Universidade Estadual de Campinas, 2001. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/9805/1/Dissertacao_ParafraseAtividadeArgumentativa.pdf. Acesso em 30 out.2024.

SANT'ANNA, Affonso Romano de. **Paródia, paráfrase & cia**. São Paulo: Ática, 2003.

SANTOS, Ruth Léa. **Paráfrase: uma questão de discurso e de sujeito**. 2008. 115 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Linguísticos). Universidade Federal do Espírito Santo, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/items/a34d3887-d42a-491b-a8e8-2f1f7c3199e0>. Acesso em 20 out. 2024.